



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

AMPLA COMPETIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025
(Processo Administrativo n.º 106/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sento Sé - Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte **ENDEREÇO** – www.bll.org.br

FIM DE REC. PROPOSTA:

Data: 22/09/2025.

Horário: 08 Horas:00 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 22/09/2025.

Horário: 09 Horas:30 Minutos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de ambulância tipo A, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do município de Sento Sé - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico será desclassificada contendo identificação do licitante, portanto o arquivo enviado em anexo ao sistema deverá ser identificado.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por Item.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1. no país;

8.30.2. por empresas brasileiras;

8.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.36. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (artigo 34, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).

8.37. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.37.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.37.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.38. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.39. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.40. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa classificada em primeiro a Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de fornecimento.

8.41. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. Conforme art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021, fica estabelecida a garantia inicial da proposta, no valor de 1% (Hum por cento) do valor máximo da contratação, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, ou nas condições estabelecidas abaixo:

9.15.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.15.2. Seguro-garantia;

Fiança – bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.15.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.15.4. O valor da garantia de - R\$ 2.964,87 (Dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

9.15.5. A devolução da garantia para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da habilitação, inclusive esgotados os prazos recursais.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;
- b.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- b.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- b.4) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, tendo como previsão legal § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21, assim justificamos ¹:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

- b.10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (Hum por cento) do valor estimado da contratação ou do item e/ou lote pertinente, de acordo o tipo de julgamento da licitação.
- c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

¹ Em atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o MUNICÍPIO na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. Qualificação Técnica

14.1.1. Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s).

14.1.1.1) Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

14.1.2. **Declaração de que a marca ofertada possui rede de assistência técnica e concessionárias** no Estado da Bahia, localizada em até 210 km da sede do Município de Sento Sé – BA, assegurando o princípio da economicidade e a manutenção adequada durante a vigência da garantia.

15.1.1. Informações complementares:

15.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021) - (ANEXO VI).

15.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos - (ANEXO VII).

15.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - (ANEXO VIII).

15.1.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - (ANEXO IX).

15.1.5. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – (ANEXO X).

15.1.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – (ANEXO XI).

15.1.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.1.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.1.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.1.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.1.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.1.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.1.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.1.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12º da Lei nº 14.133/21).

16.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.1. DOS RECURSOS

17.1.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos (artigo 40, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.1.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.6.O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.7.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.2.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.3.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.4.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.5.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.6.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

20.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.1.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

22.1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

22.1.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.1.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.1.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.1.10. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.1.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.1.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.1.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1.1. Os critérios de reajuste e repactuação estão previstos no Termo de Referência.

24.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26.1. DO PAGAMENTO

26.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.1. As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstos no Termo de Referência.

28.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

29.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.1.2. A impugnação será aceita por meio de petição dirigida e protocolada de forma eletrônica no sistema BLL Compras.

29.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

29.1.4. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.1.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.1.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.1.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.1.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.1.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.1.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.1.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.1.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.1.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.1.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

30.1.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.1.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.1.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/sentose>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.1.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta de preço

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021)

ANEXO VII – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Sento Sé/BA, 05 de setembro de 2025.

Manoel Pedro dos Santos Filho
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SENTO SÉ/BA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 6, inciso XX da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde;



Equipe de Planejamento

Jailson do Nascimento Rodrigues



INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, e em conformidade com as **orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (TCU)**, especialmente quanto à importância do planejamento como etapa essencial para a eficiência das contratações públicas.



Objetivo:

Demonstrar, de forma clara e fundamentada:

- a real **necessidade da Administração**;
- a **solução mais adequada** para supri-la;
- e fornecer os **subsídios técnicos** indispensáveis à instrução do processo licitatório, em alinhamento com os princípios da **eficiência, economicidade, gestão de riscos e promoção do interesse público**.



Este ETP contempla os seguintes tópicos obrigatórios:

1.  DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.  PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)
3.  REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO
4.  ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES
5.  LEVANTAMENTO DE MERCADO
6.  ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
7.  DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.  JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
9.  DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
10.  PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
11.  CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
12.  POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
13.  POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

A inclusão dos tópicos acima está em conformidade com o **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as diretrizes dos **manuals e orientações do TCU**, assegurando:

- **regularidade**,
- **integridade**,
- e **eficiência** do processo de contratação pública.

 Assim, este documento contribui para uma atuação administrativa responsável, planejada e alinhada aos princípios da **legalidade, transparência, eficiência e interesse público**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA identifica a necessidade de aquisição de uma ambulância para atender de forma eficaz e contínua às demandas de remoção e transporte de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde. O município possui vasta extensão territorial, com comunidades rurais de difícil acesso, o que exige um veículo devidamente equipado e adaptado para garantir o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, bem como o deslocamento seguro de usuários entre unidades de saúde locais e hospitais de referência regional.

A inexistência de veículo adequado ou a insuficiência da frota atualmente disponível compromete a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar atrasos em atendimentos críticos, agravamento de quadros clínicos, aumento da mortalidade evitável e sobrecarga logística nos serviços municipais. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento emergencial e a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

A medida visa beneficiar diretamente os usuários do SUS, especialmente a população residente em áreas rurais e periféricas, que depende do transporte sanitário para acesso a serviços especializados. Além disso, contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de atenção básica e de urgência, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, instituída pela Portaria nº 1.600/2011 do Ministério da Saúde, e com o dever constitucional do Município de garantir o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

Assim, a aquisição da ambulância está alinhada ao interesse público e às metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA, configurando medida essencial para a melhoria da



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualidade dos serviços ofertados à população e para o cumprimento das obrigações legais e programáticas do Município.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.



3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS

- Veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente registrado como especial junto ao órgão de trânsito competente;
- Adequação integral às normas do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 2.048/2002), Resoluções CONTRAN nº 211/2006 e nº 780/2019, RDC/ANVISA nº 38/2021 e às normas ABNT NBR 14.561 e NBR 7.537;
- Estrutura do compartimento de atendimento com isolamento térmico e acústico, superfícies laváveis, revestimento em ABS, piso emborrachado e antiderrapante, iluminação interna em LED e ventilação adequada;
- Equipamentos obrigatórios: maca retrátil com colchonete, sistema de oxigênio completo (cilindro, válvula, manômetro, fluxômetro, aspirador e máscara), suportes para soro e cilindro de oxigênio, banco lateral para acompanhante com cinto de segurança, armários para medicamentos e pranchetas, sinalização visual e sonora padrão para ambulâncias.

REQUISITOS FUNCIONAIS

- Garantir transporte seguro, confortável e humanizado de pacientes em remoções simples e transferências;
- Possibilitar a higienização frequente e rápida, reduzindo riscos sanitários;
- Espaço interno adequado para paciente, acompanhante e equipe de saúde, assegurando ergonomia e segurança durante o deslocamento.

REQUISITOS DE DESEMPENHO

- Veículo com autonomia operacional adequada para deslocamentos em áreas urbanas e rurais;
- Eficiência energética compatível com padrões atuais (INMETRO – selo A ou B preferencialmente);
- Durabilidade e confiabilidade dos equipamentos, com manutenção simplificada e pronta reposição de peças.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- Preferência por motorização de baixo consumo de combustível e baixa emissão de poluentes (PROCONVE);
- Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) para destinação ambientalmente adequada de baterias, pneus e embalagens;
- Manutenção preventiva regular, visando prolongar a vida útil e reduzir o descarte prematuro de peças.

REQUISITOS DE CONFORMIDADE LEGAL

- Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 18, §1º, e às normas técnicas de saúde, trânsito e vigilância sanitária;
- Garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, com rede de assistência técnica no Estado da Bahia em até 210 km do município;
- Proibição de subcontratação integral do objeto;
- Observância às exigências de acessibilidade, biossegurança e ergonomia, assegurando atendimento humanizado e seguro.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AMBULÂNCIA TIPO A: Tipo de Veículo: Pick-up cabine simples, zero km, tração 4x4, adaptada para Ambulância Tipo A – Simples Remoção • Estrutura e Carroceria: ○ Baú de alumínio (ou fibra de vidro em algumas versões) com portas traseiras adaptadas . ○ Capacidade mínima de carga: 1.000 kg. ○ Capacidade volumétrica do compartimento: mínimo 5,5 m³ • Motor e Desempenho: ○ Potência mínima de 100 cv. ○ Cilindrada mínima de 1.500 cm³. ○ Snorkel para captação de ar de admissão do motor e diferencial • Segurança e Segurança Veicular: ○ Air-bag para os ocupantes da cabine. ○ Freios ABS nas quatro rodas. ○ Câmera de ré e sensor de estacionamento (ré). ○ Montagem de bateria adicional com, no mínimo, 100 A de corrente. ○ Alternador com capacidade mínima de 120 A • Sistema Elétrico e Infraestrutura Interna: ○ Sistema elétrico original do veículo, complementado por instalação específica para os equipamentos de saúde. ○ Inversor de energia de 12 V para 110 V com capacidade	Unidade	01



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	mínima de 1.000 W, onda senoidal pura. ○ Pannel elétrico interno com régua integrada contendo: ▪ 2 tomadas tripolares (2P+T) de 110 V ~, ▪ 2 tomadas de 12 V (máx. 120 W); ▪ Interruptores iluminados. ○ Iluminação artificial e iluminação natural adequada ao ambiente interno da maca • Sinalização Visual e Sonora: ○ Barra de sinalização de LED no teto, estrutura de alumínio, lentes vermelhas. ○ Sinalizadores auxiliares frontais embutidos no defletor, com 2 LEDs em cada lado da carenagem frontal. ○ Sinalizadores traseiros (mín. 2) com frequência mínima de 90 flashes por minuto. • Identificação e Grafismos: ○ Vinil ou adesivo com grafismos oficiais: cruz da vida, logo do SUS e identificação "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidro traseiro. • Garantia e Condições de Entrega: ○ Entrega com primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde. Garantia mínima de 12 meses.		
--	---	--	--



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir de pesquisa em portais públicos de compras, análise de editais e ETPs de referência, benchmarking com outras administrações e consultas ao mercado, identificam-se as seguintes alternativas para atendimento da demanda de transporte sanitário por ambulância, com avaliação sintética de viabilidade técnica, aderência ao interesse público e conformidade normativa.

1) Aquisição de ambulância nova, já adaptada conforme normas (Tipo a definir)

- **Modalidade/Abordagem:** aquisição direta de veículo novo, devidamente registrado como "veículo especial" e configurado de fábrica (ou por montadora homologada) para uso em saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, Resoluções CONTRAN (p.ex. nº 211/2006 e alterações), RDC/ANVISA nº 38/2021 e ABNT NBR aplicáveis (p.ex. NBR 14.561 e 7.537).
- **Vantagens:** plena conformidade técnica desde a origem; maior confiabilidade e vida útil; entrega pronta para uso; garantia integral; patrimônio público sob gestão do Município; possibilidade de especificar requisitos de ergonomia, acessibilidade, higienização e eficiência energética.
- **Desvantagens:** maior desembolso inicial; necessidade de estrutura de gestão e manutenção de frota; prazos de fornecimento variáveis.
- **Sustentabilidade e Conformidade:** permitir exigências de eficiência energética/PROCONVE, materiais de baixo impacto e logística reversa de baterias, pneus e embalagens; aderência integral à legislação de trânsito e sanitária.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2) Locação operacional de ambulância(s)

- **Modalidade/Abordagem:** contratação de empresa especializada para fornecimento de ambulância(s) pronta(s) para uso, com manutenção preventiva/corretiva e regularidade documental sob responsabilidade da contratada.
 - **Vantagens:** disponibilidade imediata; transferência de riscos de manutenção/documentação; flexibilidade de dimensionamento da frota; atualização tecnológica ao longo do contrato.
 - **Desvantagens:** custo total possivelmente superior no longo prazo; ausência de incorporação de patrimônio; dependência do fornecedor; necessidade de SLAs e gestão contratual rigorosa.
 - **Sustentabilidade e Conformidade:** exigir frota com padrões de eficiência e controle de emissões, plano de manutenção documentado, rastreabilidade de descarte de consumíveis e aderência às normas de saúde e trânsito.
-

3) Conversão/adaptação de veículo da frota existente

- **Modalidade/Abordagem:** adaptação de utilitário/van já pertencente ao Município por empresa certificada, para atender aos requisitos normativos de ambulância.
 - **Vantagens:** menor investimento inicial; aproveitamento de ativo existente; implementação potencialmente mais célere.
 - **Desvantagens:** risco de restrições de espaço e ergonomia; desgaste prévio do veículo; maior risco de não conformidade plena com padrões técnicos atuais; prazos e trâmites de regularização.
 - **Sustentabilidade e Conformidade:** reaproveita ativo, mas requer validação sanitária/ergonômica e comprovação de atendimento integral às normas (CONTRAN/MS/ANVISA/ABNT); controle de resíduos/peças substituídas.
-

4) Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP)

- **Modalidade/Abordagem:** registro de preços para futura aquisição de ambulância(s), com compras parceladas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária (IRP, edital padronizado, gestão da ata).
 - **Vantagens:** competição ampliada; planejamento e execução por demanda; possibilidade de economia de escala; padronização técnica.
 - **Desvantagens:** requer capacidade de gestão da ata e planejamento dos quantitativos; risco de oscilação de preços e de desabastecimento se mal dimensionado; prazos adicionais para a fase de registros.
 - **Sustentabilidade e Conformidade:** inserir critérios de eficiência energética e logística reversa no edital; manter aderência às normas técnicas e à Lei nº 14.133/2021 (arts. 82 a 86).
-



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SANTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

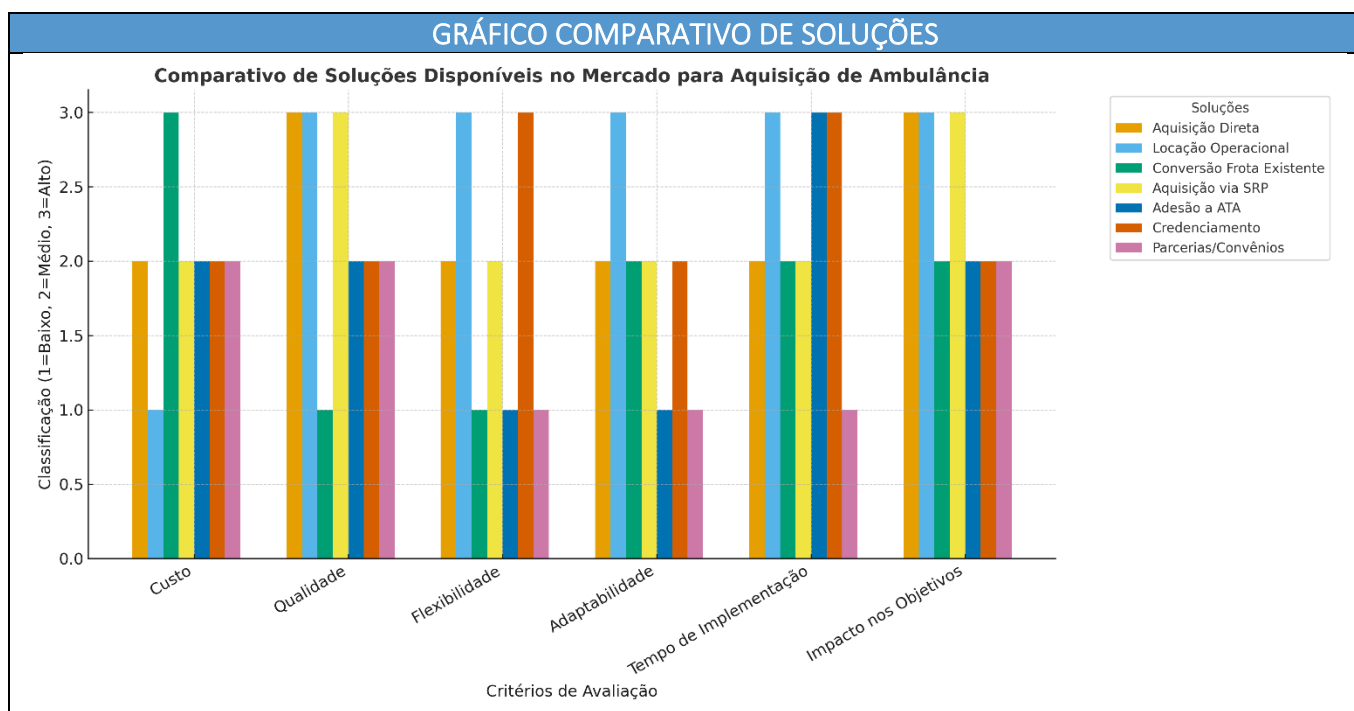
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5) Adesão a ata de registro de preços de outro ente (carona)

- **Modalidade/Abordagem:** adesão, quando houver ata vigente e compatível (objeto, quantitativos, condições) com vantajosidade demonstrada.
- **Vantagens:** celeridade; eventual obtenção de preços e condições já competitivas; redução de custos transacionais.
- **Desvantagens:** dependência da disponibilidade do saldo; necessidade de comprovar compatibilidade técnica e vantajosidade; limite quantitativo e temporal; menor customização do objeto.
- **Sustentabilidade e Conformidade:** verificar se a ata matriz contempla exigências ambientais/sanitárias; motivar a adesão e assegurar aderência às normas e à Lei nº 14.133/2021.

6) Credenciamento de empresas de remoção (serviço, sem aquisição do bem)

- **Modalidade/Abordagem:** contratação por credenciamento (casos de inviabilidade de competição por padronização de preços/tabelas), para prestação de serviço de transporte sanitário com ambulâncias da rede credenciada.
- **Vantagens:** pagamento por demanda; cobertura ampliada; redundância operacional.
- **Desvantagens:** não gera patrimônio; variabilidade de custos; necessidade de forte governança (regras de acionamento/auditoria); padronização técnica heterogênea entre prestadores.
- **Sustentabilidade e Conformidade:** exigir frota regularizada e aderente às normas; prever treinamento, rastreabilidade de manutenção e descartes; instrumentos de fiscalização e indicadores.





Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As soluções foram avaliadas com base em uma análise técnica, comparativa e fundamentada nas práticas correntes da Administração Pública, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. As classificações (“Alta”, “Média”, “Baixa”) referem-se ao grau de atendimento aos critérios estabelecidos:

CUSTO:

- *Alto (3)* quando o investimento inicial é baixo (ex.: conversão de frota, locação).
- *Médio (2)* em soluções de aquisição com desembolso relevante, mas com custo-benefício ao longo do ciclo de vida (ex.: aquisição direta, SRP).
- *Baixo (1)* em soluções de alto desembolso total e manutenção de longo prazo.

QUALIDADE:

- *Alta (3)* nas opções que asseguram veículos novos e totalmente adaptados (aquisição direta, locação, SRP).
- *Média (2)* quando há variação de padrões ou dependência de terceiros (credenciamento, adesão a ata).
- *Baixa (1)* em soluções de adaptação de frota, com risco de não atender plenamente às normas.

FLEXIBILIDADE:

- *Alta (3)* em modelos que permitem escalabilidade e ajustes sob demanda (locação, credenciamento).
- *Média (2)* em soluções mais estruturadas e menos adaptáveis (aquisição direta, SRP).
- *Baixa (1)* em parcerias/convênios e adesão a ata, por dependerem de regras externas.

ADAPTABILIDADE:

- *Alta (3)* em contratos de locação com cláusulas de substituição e atualização tecnológica.
- *Média (2)* em soluções que permitem alguma personalização (aquisição direta, conversão).
- *Baixa (1)* em adesão a ata e parcerias, pela rigidez dos instrumentos.

TEMPO DE IMPLEMENTAÇÃO:

- *Alto (3)* em soluções de locação e credenciamento, com disponibilidade imediata.
- *Médio (2)* em aquisição direta e SRP, sujeitos a prazos de licitação e entrega.
- *Baixo (1)* em parcerias e convênios, que dependem de cronogramas externos.

IMPACTO NOS OBJETIVOS:

- *Alto (3)* em soluções que garantem veículos novos e adequados com impacto direto na melhoria da assistência (aquisição direta, SRP, locação).
- *Médio (2)* em soluções que atendem parcialmente ou com restrições (ATA, credenciamento, parcerias).
- *Baixo (1)* raramente aplicável, pois todas as soluções apresentam algum grau de contribuição.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da presente contratação tomou como referência o Pregão Eletrônico nº 048/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Nazaré – BA, cujo objeto contemplou a aquisição de veículos, incluindo ambulâncias. Naquele certame, o valor unitário estimado para cada ambulância, devidamente equipada conforme as normas de saúde e de trânsito, foi de R\$ 174.304,14 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos), sendo contratadas três unidades, totalizando R\$ 522.912,42 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Considerando a realidade administrativa e operacional da Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA, a presente demanda prevê a aquisição de apenas uma unidade de ambulância, motivo pelo qual adota-se como parâmetro o valor unitário identificado no processo de Nazaré. Dessa forma, o valor global estimado para a contratação é de R\$ 174.304,14 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos).

Este valor representa estimativa preliminar, devendo ser objeto de atualização mediante cotações de mercado e demais levantamentos previstos na fase de planejamento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA pela aquisição de uma ambulância nova, devidamente adaptada às normas técnicas e sanitárias vigentes, decorre da necessidade de assegurar o transporte seguro, eficiente e contínuo de pacientes entre as unidades de saúde locais e de referência regional. O município apresenta vasta extensão territorial, com comunidades de difícil acesso, o que reforça a importância de dispor de veículo apropriado e confiável, capaz de atender às demandas de urgência, emergência e remoções eletivas.

A solução adotada consiste na aquisição direta de veículo zero quilômetro, já configurado de fábrica ou por montadora homologada como “veículo especial”, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, as Resoluções do CONTRAN, a RDC/ANVISA nº 38/2021 e as normas da ABNT (NBR 14.561 e NBR 7.537). Essa abordagem garante a entrega de ambulância plenamente adequada ao uso em saúde, com compartimento interno isolado, higienizável e equipado com sistema de oxigênio, maca retrátil, assentos para acompanhantes, climatização e sinalização sonora e visual.

A opção pela aquisição, em detrimento de alternativas como locação ou credenciamento, justifica-se por fatores técnicos e operacionais que incluem a maior confiabilidade e vida útil do bem, a possibilidade de especificação detalhada dos requisitos de ergonomia, acessibilidade e sustentabilidade, bem como a autonomia da Administração Municipal sobre o patrimônio adquirido. Ainda que represente maior desembolso inicial e demande estrutura de manutenção própria, trata-se da solução que oferece melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida, além de maior previsibilidade orçamentária e segurança jurídica.

Entre os riscos e limitações identificados, destacam-se a necessidade de investimentos em manutenção e a variabilidade dos prazos de fornecimento. Tais aspectos, entretanto, são mitigados pela garantia



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

integral de fábrica, pela disponibilidade de rede de assistência técnica regional e pela durabilidade do equipamento. No tocante à sustentabilidade, a solução possibilita a adoção de critérios de eficiência energética, controle de emissões e logística reversa de insumos como baterias e pneus, em alinhamento às diretrizes ambientais vigentes.

Com a implementação da solução escolhida, espera-se a modernização da frota de saúde municipal, a ampliação da capacidade de resposta a situações de urgência, a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos cidadãos e a redução de riscos associados ao transporte inadequado de pacientes. Em termos de impacto institucional, a medida contribuirá para a eficiência operacional da rede municipal de saúde e para a concretização do direito constitucional à saúde, fortalecendo o interesse público e a confiança da população nos serviços ofertados pelo Município.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise quanto ao parcelamento do objeto indica que a aquisição da ambulância, devidamente adaptada às normas técnicas e sanitárias vigentes, não comporta divisão em itens ou lotes distintos. Trata-se de bem único e indivisível, cuja plena funcionalidade depende da entrega do veículo já configurado e equipado em conformidade com os requisitos da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, Resoluções do CONTRAN, RDC/ANVISA nº 38/2021 e normas da ABNT. O fracionamento por módulos ou etapas, como aquisição separada da carroceria, dos equipamentos médicos ou das adaptações internas, poderia comprometer a padronização do produto, gerar incompatibilidades técnicas, duplicidade de esforços e aumento dos riscos de execução contratual.

Sob a perspectiva operacional, a contratação integral garante maior confiabilidade, assegura que o veículo seja entregue pronto para uso imediato e transfere à fornecedora a responsabilidade pela integração de todos os componentes obrigatórios. Essa abordagem também reduz a complexidade da gestão contratual, evitando múltiplos fornecedores, divergências técnicas e dificuldades na manutenção da garantia integral de fábrica.

Do ponto de vista da economicidade e da competitividade, o mercado já disponibiliza ambulâncias prontas e regulamentadas, ofertadas por diferentes fornecedores, o que garante disputa adequada e preços compatíveis sem a necessidade de fracionamento. O parcelamento, além de não agregar benefícios relevantes, poderia encarecer o processo e fragilizar o cumprimento da legislação aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação **não deve ser parcelada**, sendo mais vantajosa e segura a execução integral do objeto, mediante aquisição direta da ambulância nova e completa, em atendimento ao interesse público e às normas técnicas que disciplinam esse tipo de bem.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de ambulância nova, devidamente adaptada às normas técnicas e sanitárias vigentes, tem como resultado esperado a ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde de Sento Sé – BA, assegurando o transporte adequado, humanizado e seguro de pacientes em situações de urgência, emergência e remoções eletivas. A medida contribuirá para a redução de riscos clínicos decorrentes de atrasos ou inadequações no deslocamento, fortalecendo a integralidade do atendimento e a eficiência do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Do ponto de vista da gestão pública, a contratação permitirá ganhos concretos em economicidade e eficiência administrativa. A aquisição direta, com garantia integral de fábrica e maior durabilidade do veículo, reduzirá custos de manutenção corretiva e assegurará previsibilidade orçamentária no médio e longo prazo. Além disso, a padronização do equipamento em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, Resoluções CONTRAN, RDC/ANVISA nº 38/2021 e normas da ABNT garantirá a conformidade legal e a redução de riscos de responsabilização administrativa.

Os benefícios também se expressam em indicadores mensuráveis, como a redução do tempo médio de resposta em deslocamentos emergenciais, a ampliação do número de pacientes transportados de forma segura e o aumento da disponibilidade operacional da frota municipal. Esses resultados poderão ser acompanhados mediante relatórios de transporte, monitoramento de ocorrências, registros de utilização do veículo e indicadores de desempenho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

No campo institucional, a solução reforça metas previstas no Plano Municipal de Saúde e no Plano de Contratações Anual, além de alinhar-se aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público. A longo prazo, espera-se a melhoria da qualidade do atendimento à população, o fortalecimento da confiança nos serviços públicos de saúde e a consolidação de uma infraestrutura logística mais moderna, sustentável e resiliente, apta a responder às demandas crescentes de um município de grande extensão territorial e com população dispersa em comunidades rurais.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Sento Sé, que consiste na aquisição de ambulância nova, devidamente adaptada conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, serão necessárias providências administrativas, técnicas e operacionais que assegurem a regularidade do processo e a plena adequação do objeto contratado. Inicialmente, será conduzido o levantamento detalhado das demandas da rede municipal de saúde, com diagnóstico das unidades que mais necessitam do equipamento, bem como a análise da infraestrutura disponível para operação e manutenção do veículo. Com base nessas informações, será elaborado o Termo de Referência, fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar, contendo as especificações técnicas obrigatórias, os requisitos de desempenho e as condições de entrega e garantia, de forma a garantir a conformidade legal e a competitividade do certame.

Na sequência, a Administração deverá adotar medidas formais essenciais, como a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a reserva orçamentária compatível com o valor estimado e a submissão do processo à análise da assessoria jurídica, que verificará a regularidade dos instrumentos convocatórios. Também será necessária a definição dos setores responsáveis pela condução da licitação e acompanhamento da execução contratual, preferencialmente por meio de comissão técnica ou servidores designados da Secretaria de Saúde, assegurando o controle dos prazos, da conformidade técnica e do cumprimento das obrigações pela empresa contratada.

Considerando os riscos previamente identificados, deverão ser estabelecidas medidas de mitigação no edital e no contrato, tais como cláusulas que assegurem prazos adequados de entrega, garantia mínima de fábrica, disponibilidade de assistência técnica em raio compatível com a realidade regional, bem



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

como mecanismos de penalidade em caso de descumprimento contratual. Além disso, será importante prever a obrigatoriedade de comprovação de sustentabilidade do fornecimento, mediante práticas de eficiência energética e logística reversa de insumos. Por fim, o cronograma de ações deverá ser estruturado de modo a assegurar a tramitação célere entre as fases de planejamento, licitação e execução, garantindo que a ambulância esteja disponível em tempo oportuno para o atendimento das demandas de saúde da população, em alinhamento ao princípio da eficiência e à supremacia do interesse público.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise da necessidade de contratações correlatas ou interdependentes à solução escolhida para a aquisição de ambulância nova, devidamente adaptada conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, indica que não há dependência direta de outras contratações para a efetiva utilização do objeto. O veículo será entregue pronto para uso, já equipado com todos os dispositivos obrigatórios, de modo que sua operacionalização não depende da aquisição adicional de equipamentos médicos ou de adaptações posteriores. Todavia, observa-se que a plena eficiência do serviço poderá ser favorecida pela existência de contratações complementares em curso ou futuras, como fornecimento contínuo de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva da frota, capacitação dos motoristas e profissionais de saúde para uso seguro dos equipamentos embarcados, bem como seguros veiculares e provisionamento de peças de reposição.

Essas contratações, entretanto, não apresentam caráter de interdependência técnica absoluta, podendo ser geridas em paralelo por meio de contratos próprios, já existentes ou em fase de planejamento, sem comprometer a regularidade da presente aquisição. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de contratos permanentes para abastecimento e manutenção de veículos, o que contribui para assegurar a operacionalidade da ambulância a ser adquirida, reduzindo riscos de paralisação ou ociosidade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da ambulância pode ser realizada de maneira independente, sem prejuízo de sua execução, ainda que mantenha interfaces de planejamento com contratações acessórias voltadas à manutenção, logística e gestão da frota municipal. Tal abordagem garante a economicidade, evita duplicidade de esforços e reforça o alinhamento da aquisição com as diretrizes de planejamento integrado da Administração Pública.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição de ambulância nova, devidamente adaptada às normas técnicas e sanitárias vigentes, envolve a consideração de fatores relacionados ao ciclo de vida do veículo e ao seu uso contínuo no âmbito da rede municipal de saúde. A contratação em si não representa impacto ambiental significativo no momento da aquisição, uma vez que se trata de bem acabado e entregue pronto para utilização. Todavia, devem ser considerados aspectos indiretos, como o consumo de combustíveis fósseis, a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos decorrentes da operação do veículo, além da geração de resíduos sólidos e químicos relacionados ao desgaste de pneus, baterias e fluidos automotivos.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Com vistas à mitigação desses impactos, recomenda-se a adoção de critérios ambientais no edital, tais como a exigência de veículos que atendam ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), assegurando padrões de eficiência energética e menor emissão de poluentes. Também se mostra relevante prever a obrigação do fornecedor em apresentar plano de logística reversa para baterias, pneus e demais insumos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Tais medidas contribuem para neutralizar ou reduzir os efeitos ambientais adversos e garantem a observância de boas práticas de sustentabilidade.

Do ponto de vista do ciclo de vida, os principais impactos concentram-se nas fases de utilização e manutenção, quando ocorrem maior consumo de energia e geração de resíduos. A instalação e o recebimento não representam riscos ambientais relevantes, enquanto a fase de substituição ou descontinuidade do bem exigirá destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes. O incentivo à manutenção preventiva prolonga a vida útil do veículo, reduz a necessidade de substituição precoce de peças e diminui a geração de resíduos.

Assim, conclui-se que a contratação, embora não configure atividade de alto impacto ambiental, demanda a incorporação de critérios de sustentabilidade no processo licitatório, de modo a assegurar maior eficiência no uso de recursos, reduzir a emissão de poluentes e promover a responsabilidade ambiental, em alinhamento ao interesse público e às diretrizes legais aplicáveis.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Jailson do Nascimento Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I.1

MAPA DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde;



Equipe de Planejamento

Jailson do Nascimento Rodrigues

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

RISCOS



1. Risco Alto – Atraso na Entrega do Veículo

- **Etapas:** Gestão Contratual
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Comprometimento da assistência à população, atrasando o transporte de pacientes.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Ações Preventivas:**
 - Estabelecer prazos claros e detalhados em contrato.
 - Exigir cronograma de entrega do fornecedor e relatórios periódicos.
 - **Ações de Contingência:**
 - Aplicar penalidades contratuais por atraso.
 - Avaliar contratação emergencial ou remanejamento temporário de outro veículo da frota.
 - **Responsável:** Gestor do Contrato / Secretaria de Saúde.
-

2. Risco Alto – Custo Elevado da Contratação

- **Etapa:** Seleção do Fornecedor
 - **Impacto:** Médio
 - **Probabilidade:** Alta
 - **Dano:** Impacto no orçamento municipal, podendo comprometer outras ações de saúde.
 - **Ações Preventivas:**
 - Realizar ampla pesquisa de preços (bases como PNCP, atas vigentes e referências de mercado).
 - Exigir planilha de custos detalhada do fornecedor.
 - **Ações de Contingência:**
 - Negociar condições de pagamento mais favoráveis.
 - Redimensionar cronograma de desembolsos.
 - **Responsável:** Setor de Licitação e Controladoria.
-

3. Risco Médio – Falhas Técnicas ou Não Conformidade Normativa

- **Etapa:** Seleção e Recebimento do Objeto
 - **Impacto:** Alto
 - **Probabilidade:** Média
 - **Dano:** Aquisição de ambulância fora das normas (Portaria MS nº 2.048/2002, CONTRAN, RDC/ANVISA nº 38/2021, ABNT NBR 14.561 e 7.537).
 - **Ações Preventivas:**
 - Exigir laudos de conformidade técnica e certificados antes da entrega.
 - Incluir cláusula de rejeição e substituição imediata em caso de desconformidade.
 - **Ações de Contingência:**
 - Acionar garantia contratual e assistência técnica.
 - Suspender pagamento até regularização.
 - **Responsável:** Comissão de Recebimento e Fiscal do Contrato.
-

4. Risco Médio – Aumento no Custo de Insumos e Manutenção

- **Etapa:** Execução Contratual / Pós-Entrega



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Impacto:** Médio
 - **Probabilidade:** Alta
 - **Dano:** Elevação de custos de combustível, peças e manutenção da frota.
 - **Ações Preventivas:**
 - Selecionar veículos com eficiência energética e rede de assistência ampla.
 - Planejar dotação orçamentária específica para manutenção preventiva.
 - **Ações de Contingência:**
 - Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro.
 - Priorizar manutenção preventiva para reduzir falhas graves.
 - **Responsável:** Secretaria de Saúde e Setor de Transporte.
-

5. Risco Médio – Impactos Ambientais

- **Etapas:** Uso e Ciclo de Vida
 - **Impacto:** Médio
 - **Probabilidade:** Média
 - **Dano:** Emissão de poluentes e descarte inadequado de pneus, baterias e resíduos.
 - **Ações Preventivas:**
 - Exigir veículos com conformidade ao PROCONVE.
 - Inserir cláusula de logística reversa para baterias, pneus e embalagens.
 - **Ações de Contingência:**
 - Encaminhar resíduos a empresas certificadas de reciclagem.
 - Acompanhar plano de sustentabilidade do fornecedor.
 - **Responsável:** Fornecedor (logística reversa) e Secretaria de Meio Ambiente/ Saúde.
-

6. Risco Baixo – Caso Fortuito ou Força Maior

- **Etapas:** Execução Contratual
 - **Impacto:** Alto
 - **Probabilidade:** Baixa
 - **Dano:** Desastres naturais, greves nacionais, crises logísticas.
 - **Ações Preventivas:**
 - Previsão contratual de prorrogação de prazos em caso de força maior.
 - Estabelecer plano de contingência para uso de veículos alternativos.
 - **Ações de Contingência:**
 - Renegociação contratual ou aplicação de cláusulas de reequilíbrio.
 - Solicitar apoio emergencial de órgãos estaduais/federais.
 - **Responsável:** Contratada (comunicação imediata) e Contratante (gestão do contrato).
-

7. Impacto Financeiro dos Riscos



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Atrasos podem gerar necessidade de transporte emergencial por terceiros, elevando custos.
- Falhas técnicas podem acarretar substituição de veículo ou manutenção corretiva onerosa.
- Variações de preços de combustível e insumos impactam diretamente o orçamento da frota.
- Eventos de força maior podem demandar aditivos de prazo e custos adicionais, tratados por reequilíbrio econômico-financeiro.

PROBABILIDADE DE ACONTECIMENTO



1. Atraso na Entrega do Veículo

- **Probabilidade:** 50% – Média
- **Justificativa:** Em licitações de veículos, atrasos são comuns em razão de prazos de produção, logística de transporte ou pendências de documentação. Dados de pregões similares (ex.: aquisições em Nazaré e outros municípios) indicam que parte significativa das entregas ultrapassa o prazo inicial. A mitigação contratual com cláusulas de penalidade reduz, mas não elimina, a ocorrência.

2. Custo Elevado da Contratação

- **Probabilidade:** 70% – Alta
- **Justificativa:** O mercado de ambulâncias especializadas é restrito, com poucos fornecedores habilitados. Isso gera preços elevados, como observado em registros de preços de municípios vizinhos. Além disso, oscilações cambiais e de insumos automotivos aumentam o risco de propostas acima do estimado. O risco é parcialmente controlado pela pesquisa de preços e teto orçamentário, mas permanece relevante.

3. Falhas Técnicas ou Não Conformidade Normativa

- **Probabilidade:** 30% – Média/Baixa
- **Justificativa:** Como a aquisição é de veículos novos, configurados de fábrica ou por montadora homologada, a chance de inconformidade é menor. Contudo, falhas pontuais em adaptações (ex.: instalação de equipamentos médicos) ainda podem ocorrer. A exigência de certificações (Portaria MS, CONTRAN, RDC/ANVISA, ABNT) reduz o risco, mas não o elimina.

4. Aumento nos Custos de Insumos e Manutenção

- **Probabilidade:** 60% – Média/Alta
- **Justificativa:** Combustível, pneus e peças sofrem variações frequentes no mercado brasileiro. Municípios relatam impacto recorrente nos custos de manutenção da frota. A adoção de veículos eficientes (PROCONVE) e a previsão de orçamento para manutenção mitigam parcialmente, mas a tendência de alta nos insumos mantém o risco elevado.

5. Impactos Ambientais



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Probabilidade:** 25% – Baixa/Média
- **Justificativa:** O risco é reduzido pela exigência de veículos novos, com motores eficientes e atendimento às normas ambientais. Contudo, há impactos inevitáveis do ciclo de vida (emissão de poluentes, descarte de pneus e baterias). O contrato deve prever logística reversa, diminuindo a probabilidade de efeitos negativos.

6. Caso Fortuito ou Força Maior

- **Probabilidade:** 10% – Baixa
- **Justificativa:** Eventos como greves de transportadoras, crises logísticas, enchentes ou pandemias são imprevisíveis, mas estatisticamente pouco frequentes. Apesar de baixo, esse risco deve constar na matriz, com previsão de prorrogação contratual em caso de ocorrência.

Esse mapa identifica os principais riscos, suas classificações, atribuições de responsabilidades e estratégias de mitigação, garantindo a sua eficiência e continuidade.

Jailson do Nascimento Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS/BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para fornecimento de ambulância tipo A, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do município de Sento Sé - BA.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 296.487,45 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A: Tipo de Veículo: Pick-up cabine simples, zero km, tração 4x4, adaptada para Ambulância Tipo A – Simples Remoção • Estrutura e Carroceria: ○ Baú de alumínio (ou fibra de vidro em algumas versões) com portas traseiras adaptadas. ○ Capacidade mínima de carga: 1.000 kg. ○ Capacidade volumétrica do compartimento: mínimo 5,5 m³ • Motor e Desempenho: ○ Potência mínima de 100 cv. ○ Cilindrada mínima de 1.500 cm³. ○ Snorkel para captação de ar de admissão do motor e diferencial • Segurança e Segurança Veicular: ○ Air-bag para os ocupantes da cabine. ○ Freios ABS nas quatro rodas. ○ Câmera de ré e sensor de estacionamento (ré). ○ Montagem de bateria adicional com, no mínimo, 100 A de corrente. ○ Alternador com capacidade mínima de 120 A	Unidade	01	R\$ 296.487,45	R\$ 296.487,45



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	• Sistema Elétrico e Infraestrutura Interna: ○ Sistema elétrico original do veículo, complementado por instalação específica para os equipamentos de saúde. ○ Inversor de energia de 12 V para 110 V com capacidade mínima de 1.000 W, onda senoidal pura. ○ Painel elétrico interno com régua integrada contendo: ▪ 2 tomadas tripolares (2P+T) de 110 V ~, ▪ 2 tomadas de 12 V (máx. 120 W); ▪ Interruptores iluminados. ○ Iluminação artificial e iluminação natural adequada ao ambiente interno da maca • Sinalização Visual e Sonora: ○ Barra de sinalização de LED no teto, estrutura de alumínio, lentes vermelhas. ○ Sinalizadores auxiliares frontais embutidos no defletor, com 2 LEDs em cada lado da carenagem frontal. ○ Sinalizadores traseiros (mín. 2) com frequência mínima de 90 flashes por minuto. • Identificação e Grafismos: ○ Vinil ou adesivo com grafismos oficiais: cruz da vida, logo do SUS e identificação "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidro traseiro. • Garantia e Condições de Entrega: ○ Entrega com primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde. ○ Garantia mínima de 12 meses.				
--	--	--	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA identifica a necessidade de aquisição de uma ambulância para atender de forma eficaz e contínua às demandas de remoção e transporte de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde. O município possui vasta extensão territorial, com



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comunidades rurais de difícil acesso, o que exige um veículo devidamente equipado e adaptado para garantir o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, bem como o deslocamento seguro de usuários entre unidades de saúde locais e hospitais de referência regional.

A inexistência de veículo adequado ou a insuficiência da frota atualmente disponível compromete a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar atrasos em atendimentos críticos, agravamento de quadros clínicos, aumento da mortalidade evitável e sobrecarga logística nos serviços municipais. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento emergencial e a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

A medida visa beneficiar diretamente os usuários do SUS, especialmente a população residente em áreas rurais e periféricas, que depende do transporte sanitário para acesso a serviços especializados. Além disso, contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de atenção básica e de urgência, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, instituída pela Portaria nº 1.600/2011 do Ministério da Saúde, e com o dever constitucional do Município de garantir o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

Assim, a aquisição da ambulância está alinhada ao interesse público e às metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA, configurando medida essencial para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população e para o cumprimento das obrigações legais e programáticas do Município.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.
- 4.2. Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Sento Sé - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A escolha da Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA pela aquisição de uma ambulância nova, devidamente adaptada às normas técnicas e sanitárias vigentes, decorre da necessidade de assegurar o transporte seguro, eficiente e contínuo de pacientes entre as unidades de saúde locais e de referência regional. O município apresenta vasta extensão territorial, com comunidades de difícil acesso, o que reforça a importância de dispor de veículo apropriado e confiável, capaz de atender às demandas de urgência, emergência e remoções eletivas.

A solução adotada consiste na aquisição direta de veículo zero quilômetro, já configurado de fábrica ou por montadora homologada como “veículo especial”, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, as Resoluções do CONTRAN, a RDC/ANVISA nº 38/2021 e as normas da ABNT (NBR 14.561 e NBR 7.537). Essa abordagem garante a entrega de ambulância plenamente adequada ao uso em



Prefeitura Municipal de Sento Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

saúde, com compartimento interno isolado, higienizável e equipado com sistema de oxigênio, maca retrátil, assentos para acompanhantes, climatização e sinalização sonora e visual.

A opção pela aquisição, em detrimento de alternativas como locação ou credenciamento, justifica-se por fatores técnicos e operacionais que incluem a maior confiabilidade e vida útil do bem, a possibilidade de especificação detalhada dos requisitos de ergonomia, acessibilidade e sustentabilidade, bem como a autonomia da Administração Municipal sobre o patrimônio adquirido. Ainda que represente maior desembolso inicial e demande estrutura de manutenção própria, trata-se da solução que oferece melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida, além de maior previsibilidade orçamentária e segurança jurídica.

Entre os riscos e limitações identificados, destacam-se a necessidade de investimentos em manutenção e a variabilidade dos prazos de fornecimento. Tais aspectos, entretanto, são mitigados pela garantia integral de fábrica, pela disponibilidade de rede de assistência técnica regional e pela durabilidade do equipamento. No tocante à sustentabilidade, a solução possibilita a adoção de critérios de eficiência energética, controle de emissões e logística reversa de insumos como baterias e pneus, em alinhamento às diretrizes ambientais vigentes.

Com a implementação da solução escolhida, espera-se a modernização da frota de saúde municipal, a ampliação da capacidade de resposta a situações de urgência, a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos cidadãos e a redução de riscos associados ao transporte inadequado de pacientes. Em termos de impacto institucional, a medida contribuirá para a eficiência operacional da rede municipal de saúde e para a concretização do direito constitucional à saúde, fortalecendo o interesse público e a confiança da população nos serviços ofertados pelo Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS

- Veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente registrado como especial junto ao órgão de trânsito competente;
- Adequação integral às normas do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 2.048/2002), Resoluções CONTRAN nº 211/2006 e nº 780/2019, RDC/ANVISA nº 38/2021 e às normas ABNT NBR 14.561 e NBR 7.537;
- Estrutura do compartimento de atendimento com isolamento térmico e acústico, superfícies laváveis, revestimento em ABS, piso emborrachado e antiderrapante, iluminação interna em LED e ventilação adequada;
- Equipamentos obrigatórios: maca retrátil com colchonete, sistema de oxigênio completo (cilindro, válvula, manômetro, fluxômetro, aspirador e máscara), suportes para soro e cilindro de oxigênio, banco lateral para acompanhante com cinto de segurança, armários para medicamentos e pranchetas, sinalização visual e sonora padrão para ambulâncias.

REQUISITOS FUNCIONAIS



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Garantir transporte seguro, confortável e humanizado de pacientes em remoções simples e transferências;
- Possibilitar a higienização frequente e rápida, reduzindo riscos sanitários;
- Espaço interno adequado para paciente, acompanhante e equipe de saúde, assegurando ergonomia e segurança durante o deslocamento.

REQUISITOS DE DESEMPENHO

- Veículo com autonomia operacional adequada para deslocamentos em áreas urbanas e rurais;
- Eficiência energética compatível com padrões atuais (INMETRO – selo A ou B preferencialmente);
- Durabilidade e confiabilidade dos equipamentos, com manutenção simplificada e pronta reposição de peças.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- Preferência por motorização de baixo consumo de combustível e baixa emissão de poluentes (PROCONVE);
- Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) para destinação ambientalmente adequada de baterias, pneus e embalagens;
- Manutenção preventiva regular, visando prolongar a vida útil e reduzir o descarte prematuro de peças.

REQUISITOS DE CONFORMIDADE LEGAL

- Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 18, §1º, e às normas técnicas de saúde, trânsito e vigilância sanitária;
- Garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, com rede de assistência técnica no Estado da Bahia em até 210 km do município;
- Proibição de subcontratação integral do objeto;

Observância às exigências de acessibilidade, biossegurança e ergonomia, assegurando atendimento humanizado e seguro.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. Tendo em vista a natureza do objeto desta licitação, e considerando que todas as informações pertinentes à elaboração das propostas estão claramente especificadas neste Termo de Referência, não será exigida a realização de vistoria/amostra prévia por parte dos licitantes. As condições e peculiaridades relativas à execução/fornecimento do contrato foram detalhadamente descritas, de forma a assegurar total transparência e fornecer subsídios suficientes para a formulação de propostas adequadas. Caso o licitante julgue necessário, poderá, por iniciativa própria, entrar em contato com a administração para solicitar esclarecimentos adicionais que considerar pertinentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação poderá ter:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. Deverá ser anexado como documentos complementares, como requisito de pré-habilitação, comprovante de **garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, nos termos do art. 58 a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 13.3.1. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;

- 13.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA PROPOSTA

A exigência de garantia de proposta nesta contratação está amparada no artigo 58 da Lei nº. 14.133/2021, que expressamente autoriza a Administração a requerer dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, o recolhimento de valor a título de garantia como requisito de pré-habilitação, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Tal exigência visa assegurar a efetiva seriedade das propostas apresentadas, prevenindo condutas que possam comprometer a lisura, a competitividade e a eficiência do certame, além de inibir a participação de proponentes sem real interesse ou capacidade de contratação, que poderiam causar prejuízos à Administração Pública e atrasos indevidos no processo licitatório.

A adoção desta medida justifica-se, ainda, pela natureza estratégica e pela complexidade do objeto contratual, sendo imprescindível garantir que os licitantes estejam plenamente comprometidos com o cumprimento das obrigações assumidas, desde a fase de apresentação da proposta.

Por fim, ressalta-se que a garantia exigida poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a devolução aos licitantes será feita nos termos do §2º do art. 58 da mesma norma legal.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou patrimônio líquido no valor mínimo de 1% (Hum por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 14.4.2. **Declaração de que a marca ofertada possui rede de assistência técnica e concessionárias** no Estado da Bahia, localizada em até 210 km da sede do Município de Sento Sé – BA, assegurando o princípio da economicidade e a manutenção adequada durante a vigência da garantia.
- 14.5. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEIS EXIGÊNCIAS DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A possibilidade da exigência de apresentação da **composição detalhada de custos** no processo de licitação tem como objetivo garantir a **transparência**, a **economicidade** e a **isonomia** durante a seleção do fornecedor, além de proteger a Administração Pública contra práticas prejudiciais ao certame, como propostas com preços **irrealisticamente baixos (inexequíveis)** ou **superfaturados**, que podem comprometer tanto a eficiência do certame quanto a execução contratual.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fundamentos que justificam a inclusão dessa exigência de Composição de Custos:

1. **Prevenção contra preços inexequíveis ("afundamento de preços") e práticas predatórias no certame:**

A composição de custos é uma ferramenta essencial para proteger a Administração Pública contra propostas que apresentem preços **inexequíveis**, prática frequentemente utilizada para desestabilizar a concorrência e eliminar competidores de forma desleal. Embora inicialmente atrativos, preços excessivamente baixos frequentemente resultam em problemas na execução contratual, como:

- Incapacidade de o fornecedor cumprir integralmente o contrato;
- Redução da qualidade do serviço prestado;
- Interrupções no fornecimento ou execução do contrato;
- Abandono do contrato e necessidade de novo processo licitatório, gerando retrabalho e gastos adicionais.

A viabilidade da exigência permite à Administração verificar a **viabilidade técnica e financeira** das propostas, alinhando-se ao disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da verificação de preços inexequíveis.

2. **Prevenção contra superfaturamento e controle de preços abusivos:** A análise detalhada da composição de custos também é uma medida eficaz para identificar **preços superfaturados**, garantindo que os valores propostos estejam condizentes com os custos reais de mercado.

- Superfaturamentos representam uma violação grave ao princípio da economicidade e causam **prejuízo direto ao erário público**, além de configurar atos contrários à **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa) e à **Lei nº 14.133/2021**.
- A composição de custos permite à Administração comparar as propostas apresentadas com as referências de mercado e os estudos de viabilidade realizados no planejamento, **evitando contratações com sobrepreço** ou serviços subcontratados a custos muito inferiores ao valor contratado.

3. **Garantia de transparência e controle no uso dos recursos públicos:** A exigência da composição detalhada de custos favorece o **controle sobre o gasto público**, permitindo à Administração assegurar que o preço final contratado seja fundamentado em parâmetros claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir distorções no processo de formação do preço, alinhando-se ao princípio da **economicidade**, conforme o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

4. **Proteção à competitividade do certame:** Solicitar a composição de custos protege o certame contra práticas desleais que prejudicam a competitividade, seja por meio de preços artificialmente baixos (inexequíveis) ou por superfaturamento. Essa medida assegura que todas as propostas sejam analisadas em igualdade de condições e que os fornecedores demonstrem transparência na formação de seus preços, conforme os princípios da **isonomia** e da **vantajosidade** para a Administração.

5. **Subsídio para análise técnica e escolha fundamentada da proposta mais vantajosa:** A composição detalhada de custos é indispensável para permitir uma análise técnica mais criteriosa das propostas apresentadas. Com ela, a Administração pode verificar:

- **Coerência e compatibilidade dos preços** com o objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Detalhamento dos custos diretos e indiretos, margens de lucro, impostos e encargos sociais;
 - Viabilidade técnica e financeira do valor global da proposta. Essa análise possibilita que a escolha seja baseada em elementos objetivos e técnicos, promovendo a contratação **mais vantajosa**, conforme disposto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.
6. **Aderência às melhores práticas de planejamento e contratação pública:** De acordo com o **art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência deve conter informações que assegurem a execução eficiente do objeto. A composição de custos é uma prática consolidada nas contratações públicas, especialmente para serviços de natureza intelectual, como assessoria em licitação, pois fornece elementos que:
- Permitem identificar discrepâncias nos preços propostos;
 - Ajudam a evitar problemas na execução contratual;
 - Garantem maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato.
7. **Blindagem da Administração contra riscos na execução contratual:** Tanto os preços inexequíveis quanto os superfaturados apresentam riscos significativos para a execução contratual. Enquanto os primeiros podem resultar na prestação de serviços inadequados ou na paralisação da execução, os últimos representam um desperdício injustificado de recursos públicos. A exigência da composição de custos proporciona à Administração **maior segurança para a contratação**, mitigando riscos e assegurando a qualidade e a viabilidade do contrato.

CONCLUSÃO: A possível exigência pelo Pregoeiro da inclusão da composição de custos no Termo de Referência é uma medida indispensável para garantir a **transparência**, a **competitividade** e a **economicidade** do processo licitatório, além de proteger a Administração contra práticas que comprometam a eficiência do certame, como preços **inexequíveis** ou **superfaturados**.

Essa prática está amplamente respaldada pelos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **isonomia**, **vantajosidade**, **transparência** e **eficiência**, fortalecendo o planejamento, a análise técnica e o controle sobre os recursos públicos. Assim, a medida contribui para a escolha fundamentada da proposta mais vantajosa, assegurando a regularidade, a qualidade e a viabilidade técnica e financeira da contratação.

- 15.1. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa classificada em primeiro a Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, **conforme critério de julgamento**.
- 15.2. Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço/fornecimento.
- 15.3. O item 1 da Coluna A da composição se refere ao valor de custo de compra do item, ou, no caso de serviço, o custo para a prestação dos mesmos;
- 15.4. **Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio:**
 - 15.4.1. A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados.
 - 15.4.2. O frete deverá ser na modalidade 'cost, insuranse and freigh' (CIF), não sendo admitido cobranças adicionais na composição do seu preço, **sob pena de desclassificação**;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.4.3. A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais, devendo na planilha conter as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados.
- 15.4.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão anexar o extrato do PGDAS do último mês, **sob pena de desclassificação**.
- 15.4.5. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar memorial detalhado da composição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 15.4.6. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar declaração assinada pelo contador responsável contendo a relação dos impostos nos termos da Coluna C da tabela, **sob pena de desclassificação**.
- 15.5. Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar o Pregoeiro para dubio entendimento.
- 15.6. Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar o fornecimento futuro do item, ou no caso de serviço, a prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta.
- 15.7. Os custos de despesas operacionais deverão ser calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.
- 15.8. A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha a seguir:²

		DESCRIÇÃO DO ITEM	QT.	%	PREÇO DE CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DE CUSTO TOTAL
A	1					
DESPESAS FIXAS E VARIADAS				%	UNITÁRIO	TOTAL
B	1	DESPESAS OPERACIONAIS				
	2	MÃO DE OBRA				
	3	FRETE				
	4	TOTAL				
TRIBUTOS = (CONFORME ANEXOS DA LC 123/06)				%	UNITÁRIO	TOTAL
C	1	IRPJ				
	2	CSLL				
	3	COFINS				
	4	PIS/PASEP				
	5	CPP				
	6	ICMS/ISS				
	7	ALÍQUOTA EFETIVA				
D	1	A + B + C				
LUCRO				%	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
E	1	LUCRO LÍQUIDO				
F	1	TOTAL DAS ALÍQUOTAS				
	2	VALOR UNITÁRIO				

² A Composição de Custos deve ser apresentada, **preferencialmente**, conforme a tabela disponibilizada. A utilização de outro formato não acarretará desclassificação, desde que contenha **todas** as informações exigidas na tabela fornecida.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3

VALOR TOTAL

REGRAMENTO PARA DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE ERROS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **A probabilidade da apresentação da composição de custos:** A composição de custos deve ser apresentada de forma detalhada, clara e objetiva, demonstrando todos os elementos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, incluindo:
 - Custos diretos e indiretos;
 - Encargos sociais e trabalhistas;
 - Tributos e impostos aplicáveis;
 - Margem de lucro.
- **Compatibilidade com o valor unitário e global da proposta:** A composição de custos apresentada deve ser compatível com o valor unitário e global da proposta. Qualquer valor que seja inferior ao total dos custos declarados na composição será considerado inexecutável, resultando na desclassificação da proposta.
- **Inconsistências ou omissões na composição de custos:** Caso a composição de custos apresente:
 - Falta de todas as informações solicitadas e essenciais ou omissão de itens exigidos no edital ou Termo de Referência;
 - Inconsistências ou incompatibilidades entre os dados apresentados, o valor unitário e o valor global da proposta;
 - Erros graves que inviabilizem a análise da exequibilidade da proposta; a proposta poderá ser considerada desclassificada, conforme o caso.
- **Possibilidade de saneamento de falhas:** Erros **sanáveis** na composição de custos, como falhas formais, pequenos erros de cálculo ou omissões de informações complementares, poderão ser regularizados pelo licitante, mediante concessão de prazo para saneamento, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:
 - A falha não comprometa a análise da exequibilidade;
 - A falha não seja relacionada à ausência total da composição de custos;
 - A falha não altere o valor unitário ou total apresentado;
 - O saneamento não afete a igualdade de condições entre os licitantes.
- **Rejeição de propostas com erros insanáveis:** Caso os erros identificados na composição de custos sejam considerados insanáveis ou comprometam a comprovação da viabilidade técnica e financeira da proposta, esta será considerada **desclassificada**.
 - A ausência de documentos comprobatórios contidos no item 15.4 (e seus subitens), 15.4.4, 15.4.5 e 15.4.6, a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos são **OBRIGATÓRIOS**, e a ausência dos mesmos acarreta em **desclassificação**.
- **Inexequibilidade da proposta:** Propostas cujos preços unitários não cubram os custos declarados na composição serão consideradas **manifestamente inexecutáveis** e serão desclassificadas, conforme disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.
- **Responsabilidade do licitante:** O licitante é responsável pelas informações apresentadas na composição de custos e declara, sob as penas da lei, que os dados fornecidos são verdadeiros, compatíveis com o objeto e suficientes para a perfeita execução contratual.
- **Transparência e proteção da Administração Pública:** Esse regramento tem como objetivo garantir a transparência no processo licitatório, proteger a Administração Pública contra



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

propostas inexecutáveis ou inviáveis, e assegurar a contratação mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

01) Condições de Entrega: A contratada deverá fornecer **ambulância nova, zero quilômetro**, devidamente registrada como veículo especial junto ao órgão de trânsito competente, emplacada em nome do Município de Sento Sé – BA, já equipada e adaptada conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002, Resoluções CONTRAN nº 211/2006 e nº 780/2019, RDC/ANVISA nº 38/2021 e normas ABNT NBR 14.561 e NBR 7.537.

A entrega deverá ocorrer em **ato único**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

02) Local e Horário de Entrega: A entrega deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA**, em dias úteis, no horário de expediente administrativo (das **08h00 às 17h00**), mediante agendamento prévio com o setor responsável.

03) Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: A ambulância deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses de fábrica**, abrangendo todo o veículo e seus equipamentos, com cobertura para defeitos de fabricação, falhas de desempenho e substituição de peças. A licitante deverá comprovar que a **marca ofertada dispõe de rede de assistência técnica e concessionárias no Estado da Bahia, em um raio máximo de 210 km da sede do Município de Sento Sé – BA**, garantindo atendimento ágil e eficaz.

Durante a vigência da garantia, todas as manutenções corretivas e substituições de peças defeituosas deverão ser realizadas **sem ônus adicional para a Administração**, com utilização de peças originais ou equivalentes de primeiro uso.

04) Condições de Execução: A execução do objeto compreende:

- **Entrega da ambulância em perfeitas condições de uso**, devidamente equipada e adaptada;
- **Recebimento provisório** no ato da entrega, mediante conferência física e documental;
- **Recebimento definitivo** após vistoria técnica, em até 20 (vinte) dias, confirmando o atendimento integral às especificações contratuais;
- Cumprimento das exigências legais e normativas de trânsito, saúde e vigilância sanitária, bem como das condições de biossegurança, ergonomia e acessibilidade;
- Observância da **proibição de subcontratação integral** do objeto.

05) Materiais a Serem Disponibilizados: A ambulância deverá ser entregue com todos os **equipamentos e acessórios obrigatórios**, incluindo, no mínimo:

- Maca retrátil com colchonete e cinto de segurança;
- Sistema de oxigênio completo (cilindro, válvula, manômetro, fluxômetro, aspirador e máscara);
- Suportes para soro e cilindro de oxigênio;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Banco lateral para acompanhante com cinto de segurança;
- Armários para medicamentos e pranchetas;
- Sinalização visual e sonora padrão para ambulâncias;
- Kit de ferramentas e itens obrigatórios de segurança previstos pelo CONTRAN (macaco, chave de roda, triângulo, extintor, estepe, etc.).

06) Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): A garantia contratual deverá abranger a **integralidade do veículo e de seus equipamentos por, no mínimo, 36 meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante este período, a contratada compromete-se a:

- Realizar **manutenção corretiva** quando necessário, substituindo peças defeituosas por novas e originais;
- Disponibilizar veículo substituto equivalente em caso de reparos que demandem prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;
- Garantir **suporte técnico e fornecimento de peças** de forma contínua, com prazos compatíveis às necessidades do serviço público de saúde;
- Cumprir as regras de **logística reversa** de baterias, pneus e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Sento Sé - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Jailson do Nascimento Rodrigues
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ – BAHIA.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2025.

NESTA

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o(s) fornecimentos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº):

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de especificações

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$/Unit	R\$/Total
	Os itens deverão estar em conformidade com as descrições da planilha constantes no anexo II deste edital.					
Valor Estimado						

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sento Sé – Bahia.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ/BA.

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA, com sede no Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, Processo Administrativo nº xxx/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX, nº XX, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, atendendo as condições previstas no edital, o qual se constitui em **documento vinculativo** e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, e regulamentação interna, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de ambulância tipo A, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do município de Sento Sé - BA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha de especificação

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$/Unit	R\$/Total
Valor Estimado						

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. A faculdade conferida pelo § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal. Portando não há vedação à Adesão de Ata de Registro de Preços entres Municípios.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SECRETARIA DE SAÚDE.

9. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO:

9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://doem.org.br/ba/sentose>), em forma de extrato da ARP e alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sento Sé - BA, xx de xxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2025.

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SENTO SÉ-BA e a Empresa **xxx**.

Pelo presente contrato de fornecimento na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA**, com sede no Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ de nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXX**, nº **XX**, Bairro: **xxxxx**, Cidade: **xxxxx** - CEP: **xx.xxx-xxx**, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão SRP Eletrônico Edital nº xxx/2025 e Processo Administrativo nº xxx/2025**, por sistema de registro de preços, Tipbo **Menor Preço por Item**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de ambulância tipo A, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do município de Sento Sé - BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **XXX/2025**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

Planilha de especificações

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$/Unit	R\$/Total
Valor Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O Fornecimento terá prazo de início não superior a 03 (Três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da **CONTRATADA**, e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, sendo contratados(s) o(s) itens mencionados acima, no valor global estimado de R\$ xxx (xxxx).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do(s) fornecimento(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: xxx

Proj/Atividade: xxx

Elemento de Despesa: xxx

Fonte: xx

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão fornecidos:

5.1.1. Perante um posto designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no ([art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Decreto nº xx de xx/xx/20xx, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). xxx, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo quaisquer alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;

11.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

13.1.4 A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

13.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

14.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dano causado à Contratante;

14.2.6 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

14.2.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;

14.2.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

14.2.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

14.2.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;

14.2.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

18.1.1 Lei nº 14.133/21;

18.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

18.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

18.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

18.1.5 Código Civil;

18.1.6 Código Penal;

18.1.7 Código Processo Civil;

18.1.8 Código Processo Penal;

18.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;

18.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e

18.1.11 Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do](#)



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sento Sé - BA, xx de xxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos
impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e
nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**Modelo - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte,
ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SENTO SÉ, marcado para às xx:xx horas do dia xx/xx/2025, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

TIPO – Menor Preço por Item

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, previsto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).